

PORTARIA Nº 45 – 14 de maio de 2014.

Dispõe sobre limite das horas extras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que constou no protocolado nº 2394/14;

R E S O L V E,

Art. 1º Fica estabelecido o limite de 40 horas mensais, para todas as horas extras pagas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A redução não se aplicará aos coletores de lixo, condutores de alunos e motoristas do departamento de saúde, dado seu serviço essencial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal

	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE Estado de São Paulo</p>
--	--

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.